

## PRINCIPAIS MARCOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL E A IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

*Main Historical Marks of Professional and Technological Education in Brazil and the  
Implementation of the Federal Institute of Acre*  
*Principales Éxitos Históricos de la Educación Profesional y Tecnológica en Brasil y la  
Implementación del Instituto Federal de Acre*

*Mayara dos Santos Santiago<sup>1</sup> e Renata Gomes de Abreu Freitas<sup>2</sup>*

**Resumo:** A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma forma de ensino normatizado pela lei que rege a educação brasileira a LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional cujo objetivo é preparar o aluno para a vida profissional e exercer uma atividade no mundo do trabalho, com um viver consciente em comunidade. Esta é uma pesquisa de natureza básica, quanto aos seus objetivos, trata-se de um estudo exploratório, no qual utilizou-se como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica e documental. O objetivo do trabalho propõe ao leitor rever os principais marcos históricos da Educação Profissional no Brasil, e o surgimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC). Trata-se de uma modalidade de ensino que oportuniza a profissionalização de vários brasileiros em todo território nacional, sendo que no Acre, cobrindo com a oferta de cursos técnicos, tecnológicos, licenciatura, bacharelados.

**Palavras chave:** Educação profissional; marcos históricos; Institutos federais; IFAC.

**Abstract:** Professional and Technological Education (EPT) is a form of teaching regulated by the law that governs Brazilian education, the LDB-Law of Guidelines and Bases of National Education, whose objective is to prepare the student for professional life and exercise an activity in the world of work, with conscious living in community. This is a research of basic nature, as to its objectives, it is an exploratory study, in which bibliographical and documental research was used as technical procedures. The objective of the work proposes the reader to review the main historical landmarks of Professional Education in Brazil, and the emergence of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Acre (IFAC). It is a teaching modality that provides opportunities for the professionalization of several Brazilians throughout the national territory, including in Acre, covering with the offer of technical, technological, licentiate, bachelor's degrees.

**Keywords:** Professional education; historic landmarks; Federal Institutes; IFAC

**Resumen:** La Educación Profesional y Tecnológica (EPT) es una forma de educación regulada por la ley que rige la educación brasileña, la LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cuyo objetivo es preparar al estudiante para la vida profesional y ejercer una actividad en el mundo del trabajo, con la convivencia consciente en comunidad. Esta es una investigación de carácter básico, en cuanto a sus objetivos, es un estudio exploratorio, en el que se utilizó como procedimientos técnicos la investigación bibliográfica y documental. El objetivo del trabajo propone al lector revisar los principales hitos históricos de la Educación Profesional en Brasil, y el surgimiento del Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología de Acre (IFAC). Es una modalidad de enseñanza que brinda oportunidades para la profesionalización de varios brasileños en todo el territorio nacional, y en Acre, cubriendo con la oferta de cursos técnicos y tecnológicos, licenciaturas, licenciaturas.

**Palabras llave:** Formación profesional; hitos históricos; institutos federales; IFAC

---

Recebido em 01/10/2022; aceito em 01/11/2022 e publicado em 02/10/2022

<sup>1</sup> Programa de Pós graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, e-mail: mayara.mestranda@gmail.com

<sup>1</sup> Programa de Pós graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, e-mail:orientadorarenata@gmail.com

## **INTRODUÇÃO**

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma forma de ensino e encontra-se normatizada pela lei que rege a educação brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), cujo objetivo é preparar o aluno para a vida profissional e exercer uma atividade no mundo do trabalho, com um viver consciente em comunidade.

As formações de curta duração, que normalmente não há exigência de nível educacional para ser cursado pelo aluno, podem abranger as mais diversas necessidades do mundo do trabalho.

A formação técnica ao nível médio, é destinada aos estudantes que finalizaram ou ainda são cursistas do ensino médio, podendo ainda após a formação o aluno cursar o pós-técnico, uma especialização do curso técnico. Já a formação tecnológica, trata-se de nível superior através das graduações tecnológicas de curta duração, para os estudantes que finalizaram a educação básica, e as pós-graduações lato sensu e stricto sensu (Mestrados e Doutorados profissionais) destinados aos formados em ensino superior.

As instituições governamentais que regulamentam o ensino profissionalizante e tecnológico no âmbito de governo federal são: Congresso Nacional, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e as Organizações das Redes e Entidades educacionais. No âmbito estadual, municipal e Distrito Federal: Conselho e Secretaria de Educação e as Organizações das Redes e Entidades educacionais. Sendo ofertantes do ensino técnico e superior: a Rede Federal, Estadual e Privadas de Ensino Profissionalizante e Tecnológico; Serviços Nacionais de Aprendizagem, Instituições particulares de nível superior (BRASIL, c2018a, c2018b, c2018c, c2018d, c2018e).

Mas até chegar no patamar em que se encontra esta modalidade de ensino, houve um longo trajeto que se iniciou com o decreto do Príncipe Regente, futuro D. João VI em 1809, sendo construído com os marcos importantes da sociedade brasileira, e segundo o cenário econômico e político leis foram sendo criadas para estabelecer um novo formato e ampliação ao ensino profissional e tecnológico.

O objetivo do trabalho propõe ao leitor rever os principais marcos históricos da Educação Profissional no Brasil, e a implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC). Trata-se de uma modalidade de ensino que oportuniza a profissionalização de vários brasileiros em todo território nacional, sendo

que no Acre, cobrindo com a oferta de cursos técnicos, tecnológicos, licenciatura, bacharelados.

Esta é uma pesquisa de natureza básica que de maneira imparcial produziu informações importantes para o desenvolvimento científico. Quanto aos seus objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória em que teve o intuito de promover conhecimentos dos principais marcos da Educação Profissional no Brasil e o surgimento do Instituto Federal do Acre. Dos procedimentos técnicos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, o conteúdo foi estruturado a partir de sites oficiais, tais como: Câmara dos Deputados (legislação), Ministério da Educação (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC; Conselho Nacional de Educação; Portal MEC), Presidência da República (Casa Civil — Subchefia para Assuntos Jurídicos — Lei), Senado Federal (Atividade Legislativa). Documentos base dos Institutos Federais de Educação e Tecnologia, obras como: História do Ensino Industrial no Brasil do autor Fonseca (1961); História Geral e do Brasil do autor Vicentino (2013); História Global 3 do autor Cotrim (2016). Plataformas eletrônicas: Interações; Scielo Brasil; Unicamp- Universidade Estadual de Campinas-Sistema de Bibliotecas. O caminho traçado para o acesso às informações, foram através de buscas no google acadêmico, conforme o tema a ser investigado, para consecutivo realizar a leitura e produção do conteúdo.

O Príncipe Regente, futuro D. João VI, realizou grandes marcos no Brasil, em 1808, liberou a abertura de portos para o mercado internacional, e o estabelecimento da indústria no país. Algo que não era permitido pela metrópole, pois viam o desenvolvimento da colônia como algo a ser impedido. E através do decreto de 23 de março de 1809, nasceu de maneira primária, através do Colégio das Fábricas a educação profissional no Brasil (FONSECA, 1961; WENTZ, 2022; SANTOS, SILVA e MEDEIROS, 2022).

Por meio do decreto n.º 7.566, no dia 23 setembro de 1909 no governo do Presidente Nilo Peçanha, com o crescimento da povoação urbana e a necessidade de prover meios para que os trabalhadores pudessem de maneira mais facilitada obter recursos para sobrevivência, criaram-se as Escolas de Aprendizes Artífices com a finalidade de transmissão de conhecimentos profissionais básicos e de graça. As escolas eram de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Tendo por objetivo habilitar artesões ou operários especializados em qualquer arte mecânica e profissionalizar pessoas para liderar operários, ou outros trabalhadores em uma oficina,

canteiro de obras, entre outros, devendo o ensino possuir os saberes específicos da profissão quanto o prático. Aos alunos cabiam apenas a formação em uma profissão, ainda passando por avaliação de vocação e disposição (BRASIL,1909; JARDIM, 2018)).

No ano de 1942, ocorreram três acontecimentos importantes na educação profissional do Brasil (CORDÃO, 2020). O primeiro foi através do decreto-lei n.º 4.073 de 30 janeiro, em que o presidente Getúlio Vargas, decretou a Lei Orgânica do Ensino Industrial. Determinando a educação fabril como uma subdivisão do nível secundário, sendo proposto para qualificação da classe trabalhadora, sejam eles: das manufaturas, artesões, comunicadores, pesqueiros ou dos modais de condução (SANTIAGO,2021). Tendo que corresponder os anseios dos labutadores, dos empregadores, e do Estado em relação aquele período. Estabeleceu-se alguns pilares importantes na formação profissional dos alunos, tais como: instruir-se tanto para a atuação trabalhista quanto para o desenvolvimento da pessoa humana, responder os anseios industriais e do país, com o objetivo de profissionalizar pessoas para atuação nas manufaturas, os funcionários que não possuíam formação, e aprimorar ou aprofundar os laboriosos já qualificados(SILVA, 2020). Ressaltando a necessidade de constituição de docentes para o exercício na educação manufatureira (BRASIL,1942a).

A estrutura educacional foi dividido em duas fases: a primeira organizada em quatro categorias, o Ensino Industrial Básico, que oferecia cursos industriais com um período prolongado para formação plena em uma profissão, eram executados em quatro anos, o Ensino de Mestria, destinado às pessoas já qualificadas profissionalmente para se capacitarem em prol de atuarem no cargo de mestre, capacitava em dois anos, o Ensino Artesanal, concedia cursos artesanais de curta duração, e o Ensino de Aprendizagem, ofertava cursos de aprendizagem, em que o foco era transmitir conhecimentos de uma ocupação aos aprendizes no ambiente corporativo em horários simplificados e espaços de tempos mutáveis (BRASIL,1942a).

A segunda fase estruturou-se em: "técnicos" e "pedagógicos", o primeiro voltado as técnicas industriais segundo a sua especificidade, formava-se entre três a quatro anos, e o segundo tendo por finalidade a qualificação de pessoas para a docência e gestão administrativa na educação fabril, era cursado num período de um ano(CAMPANI, e COSTA e HOLANDA, 2019). Os concludentes da fase técnica poderiam ter a perspectiva de dar continuidade aos estudos ao nível superior se o curso desejado fosse correspondente ao cursado em sua formação técnica (BRASIL,1942a).

Ainda ocorreu a criação de cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou especialização profissional e avulsos alcançando assim o maior número de trabalhadores (BRASIL,1942a).

O segundo acontecimento ocorreu no dia 25 de fevereiro, através do decreto-lei n.º 4.127, o qual determinou os fundamentos organizacionais da rede federal de escolas destinadas à educação industrial, constituindo-a em escolas: técnicas, industriais, artesanais e de aprendizagem. Sendo as escolas técnicas e industriais de âmbito federal, pertencentes a pasta do Ministério da Educação.

Os Liceus foram dissolvidos, e foi estabelecido a Escola Técnica Nacional com matriz no Distrito Federal e filiais nos seguintes estados em suas respectivas capitais: Manaus, São Luiz, Recife, Salvador, Vitória, Niterói, São Paulo, Curitiba, Pelotas, Belo Horizonte e Goiânia, e as Escolas Industriais Federais com suas matrizes nas capitais dos estados: do Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso e no Estado do Rio De Janeiro (BRASIL,1942b).

O terceiro acontecimento foi a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria o SENAI, através do decreto-lei n.º 4.048, de 22 de janeiro, incumbindo a Confederação Nacional da Indústria o dever de estruturar e conduzir as escolas em prol de qualificação de trabalhadores para os empregadores, ficando na responsabilidade do SENAI o estabelecimento de unidades de ensino no território brasileiro, de modo a qualificar os colaboradores industriais, as instituições de ensino teriam que ofertar cursos de formação continuada, aprimoramento e especialização, sendo financiada pelos próprios empresários de acordo com o estabelecido no decreto-lei (BRASIL,1942c e SENNA,2018).

De acordo com Müller (2010), para a efetivação do SENAI perante os proprietários das empresas de porte micro e medianas, o presidente Getúlio Vargas teve a corroboração do Presidente da Confederação Nacional da Indústria seu contemporâneo Roberto Simonsen, pois a instituição recém-criada foi recebida pela classe como mais um ônus as suas receitas, com os seus objetivos não tão claros, e que os únicos beneficiados seriam os grandes empresários, e assim, de maneira impositiva foram aceitando as novas propostas quanto a profissionalização dos trabalhadores e a criação de medidas estabelecidas para implantação nas fábricas, somente de maneira temporal e circunstancial é que o SENAI foi acolhido pela massa dos empresários.

Durante o governo de Juscelino Kubitschek que iniciou em 31 de janeiro de 1956 a 31 de janeiro de 1961, o presidente eleito tinha como lema governamental desenvolver o Brasil em cinco anos equivalendo a cinquenta anos. Ocorrendo grande impulso industrial através do surgimento de novas indústrias automotivas, estruturação de estradas de rodagem, edificações de usinas que convertem a energia hidráulica e produz energia elétrica, expansão da remoção de petróleo, além da criação e edificação de Brasília (COTRIM, 2016; NASCIMENTO, 2017).

E, neste contexto, com a necessidade de um número maior de mão de obra qualificada é que foi sancionado o decreto n.º 47.038, de 16 de outubro de 1959, o qual tornava as escolas da rede federal em autarquias, através do artigo 56, determinava que elas passariam a ter a capacidade de adquirir direitos e contrair deveres na sociedade, independência no ensino, no gerir de modo técnico, e pecuniário. O decreto regimentou a educação na modalidade industrial brasileira, tendo o assentimento do Ministério de Estado da Educação e Cultura. Sendo o objetivo profissionalizar o aluno de grau médio. As formações foram divididas em ordinárias e extraordinárias.

A ordinária tinha duas fases: a primeira etapa compreendia a educação de aprendizagem industrial, que contemplava diversas ofertas de cursos, era designado para pessoas de 14 anos, com duração mínima de 1 ano e 8 meses. Existia também, a educação industrial básica, um curso de conhecimentos específicos, tinha aspectos de uma formação secundária da primeira fase, o público-alvo eram pessoas com 11 anos completos ou seriam completados no decorrer do ano escolar (ROCHA, 2011). A segunda fase ordinária, era ofertada a educação industrial técnica, possuía diversas formações, existiam turmas para o dia ou à noite, era determinado que os cursos da noite teriam um tempo diminuto de 60 meses para conclusão.

Na fase ordinária também havia a modalidade de ensino extraordinárias, que se dividiam em quatro categorias: a qualificação, que era uma formação de curta duração, visava qualificar pessoas para atividades operacionais. O aperfeiçoamento, era voltado aos labutadores profissionalizados que desejavam aumentar saberes. A especialização, que seria um pós-técnico, destinado a pessoas que desejavam obter conhecimentos específicos e mais aprofundados. Pessoas que tivessem o conhecimento laboral técnico, poderiam realizar a especialização deste que comprovassem o saber, e, por fim, a divulgação, que era um curso voltado a informar sobre as novidades contemporâneas de técnicas profissionais. Os estabelecimentos de ensino poderiam optar em ofertar todas as

opções ou apenas a que julgasse necessária para sua realidade, os formados ao nível técnico tinham a possibilidade de concorrer as vagas universitárias em que o currículo escolar atendesse as exigências da Lei 1.821, de 12 de março de 1953 (BRASIL,1959).

Mediante a Lei n.º 6.545, de 30 de junho de 1978, o presidente Ernesto Geisel, aprovou a mudança das Escolas Técnicas Federais do Paraná com matriz em Curitiba, de Minas Gerais com base central em Belo Horizonte e do Rio de Janeiro denominado Celso Suckow da Fonseca com polo sede no Rio de Janeiro, em Centros Federais de Educação Tecnológica subordinados ao Ministério da Educação e Cultura, como autarquias federais.

O objetivo da lei era expandir a um nível superior à capacidade formativa destes estabelecimentos de ensino, objetivando a geração de novos engenheiros industriais, docentes para atender às necessidades específicas dos cursos profissionais do ensino médio e tecnólogos, além do incentivo a realizações de pesquisas voltadas ao campo prático da indústria (BRASIL,1978).

De acordo com Pereira (2004), a transição de Escola Técnica para Centro Federal estava relacionada com o período de progresso fabril brasileiro, o qual necessitava de profissionais formados que tivessem o controle dos recursos tecnológicos inovadores daquele período, sendo também a razão da constituição de docentes especializados para atender a formação técnica e tecnológica.

No ano de 1991, originou-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) através da Lei n.º 8.315, do dia 23 de dezembro, aprovada pelo presidente Fernando Collor de Mello, conforme os preceitos do artigo 62, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual determinava a criação do SENAR no formato da legislatura referente ao SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio. A finalidade com a criação do SENAR era assistir os labutadores do campo, por meio de preparação especializada e a ascensão pública deste produtor (BRASIL,1988, 1991).

Em 14 de setembro de 1993 é criado o Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) pela Lei n.º 8.706, através do presidente Itamar Franco, o SEST ficou designado a questões de incentivo coletivo da área de nutrição, higiene, manifestações intelectuais e artísticas, atividades agradáveis, e proteção no ofício dos labutadores que atuam no transporte rodoviário e transportador

que trabalha por conta própria, e com o propósito de alcançar o mesmo público-alvo o SENAT com a educação profissional (BRASIL,1993).

No ano de 1994, o presidente Itamar Franco aprovou a Lei n.º 8.948, no dia 8 de dezembro, criando o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, composto pelas organizações de ensino relacionado a tecnologia, ligados ou submissos ao Ministério da Educação e Esporte e instituições de ensino da mesma natureza dos Estados, Municípios e Distrito Federal (ALBUQUERQUE, 2019). Teve por propósito uma maior comunicação sobre este sistema educacional em todas as esferas e âmbitos, o objetivo era o aprimoramento da educação em todos os sentidos relacionados a esta abordagem e ainda a junção com vários ramos do corpo social e do ramo produtor.

Na Lei n.º 8.948, em seu artigo 3.º, ocorreu a mudança das Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), ressaltou no parágrafo 1.º que o estabelecimento dos Centros ocorreria de maneira progressiva, e no parágrafo 4.º, abriram-se possibilidades para as Escolas Agrotécnicas serem modificadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (BRASIL,1994).

No governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, foi publicada oficialmente a segunda LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em forma de Lei n.º 9.394, no dia 20 de dezembro de 1996, permanecendo de maneira facultativa o ensino profissional no ensino médio, definindo que a instrução escolar teria de ligar-se a todo contexto que envolve o trabalho e a vida em sociedade (ALVES, 2022).

Destinado exclusivamente para a Educação Profissional, o capítulo III, em seu artigo 39, fez uma importante conexão do ensino profissionalizante com todos os modos de saber: profissional, científico e tecnológico, direcionando ao progresso de capacidades para um viver produtor. Isto elevou a educação profissional ao patamar das outras modalidades de ensino. No seu parágrafo único, oportunizou o ensinamento profissionalizante a todos, independentemente do nível educacional.

Já no artigo 40, estabeleceu a vinculação entre o ensino profissional ao propedêutico ou por diversas estratégias educacionais de ensino continuado, nos estabelecimentos específicos ou nos espaços trabalhistas.

No artigo 41, o saber prático pela vivência no ambiente do trabalho, passou a ser valorizado, podendo ser avaliado para que possa ser certificado e com isto avançar ou finalizar a instrução. O parágrafo único do mesmo artigo, evidenciou que ao concluir a profissionalização no grau médio o aluno receberia diploma e não um certificado pela

profissionalização, e que o mesmo teria legitimidade em toda nação, quando for submetido a registro oficial.

Por último, o artigo 42, estabeleceu que as escolas técnicas e profissionalizantes ofertassem cursos exclusivos em prol da população, sem a inscrição está necessariamente vinculado a formação escolar (BRASIL,1996).

Vieira; Junior (2016) ressaltam a mudança de visão sobre o ensino profissionalizante na segunda LDB, o qual deixa de ter um cunho assistencial e passa a ser uma estratégia de integração das pessoas em sociedade.

No ano seguinte, o presidente Fernando Henrique Cardoso assinou o decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997, o qual estabeleceu regulamentações ao ensino profissionalizante, entre elas, dividiu-os em três categorias: básico, técnico e tecnólogo.

Assim, no básico, não havia ligação com o grau escolar do aluno, tinha por finalidade a capacitação profissional e atualizações trabalhistas. O técnico, destinado aos concludentes ou cursistas do ensino médio, com a finalidade de qualificá-lo a uma profissão; e o tecnólogo, destinado aos concludentes do ensino médio regular e profissional, eram cursos do ensino superior, voltados a tecnologia de curta duração (BRASIL, 1997a).

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, governou o Brasil durante o período de 1.º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010. Assinou o decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que estabeleceu três categorias para ofertas de ensino profissional: a primeira de qualificação profissionalizante, incluía os cursos de formação inicial e continuada destinada aos labutadores; a segunda de ensino profissionalizante técnico de nível médio; e a terceira o ensino profissional tecnológico em graduação e pós-graduação. O decreto também esclareceu sobre os itinerários formativos e expôs que os cursos da primeira categoria poderiam ser oferecidos segundo os itinerários formativos, os quais teriam o tempo mínimo de conclusão de 160h, conectando preferencialmente com a Educação de Jovens e Adultos para acessão escolástica, recebendo a qualificação profissional cursada na finalização do programa (BRASIL,2004b).

Rodrigues (2005), questiona o decreto assinado pelo presidente Lula, se ele não é uma normatização da dualidade educacional, sendo um retorno às legislações da década de 80, por conectar o ensino profissionalizante em diversas possibilidades ao ensino médio, nacionalizando a diferença entre os ensinos: um destinado à preparação para o próximo nível educacional universitário, e o outro uma preparação para o trabalho. O

autor reconhece que a dualidade no sistema da educação antecede aos sistemas: capitalista e socialista, e que apenas um decreto não mudaria toda uma problemática com origem há mil anos.

Através da Lei n.º 11.184, de 7 de outubro 2005, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, passou a ser a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com o intuito de produzir ensino tecnológico, visando sua utilização para as atividades no mundo do trabalho (BRASIL,2005b).

Através do decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, ficou instituído o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, estruturado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, o catálogo possuía a nomenclatura dos cursos, o perfil do aluno, a duração diminuta, eixo-tecnológico, e os condicionantes recomendáveis para execução dos cursos (BRASIL, 2006a, 2006b).

Por meio da Lei n.º 11.534, de 25 de outubro de 2007, foi instituído as Escolas Técnicas Federais: do Acre, Amapá, Mato Grosso do Sul, Brasília e Canoas com matrizes respectivamente em: Rio Branco, Macapá, Campo Grande, Distrito Federal, e Rio Grande do Sul.

Foi alterado a nomenclatura da Escola Técnica Federal de Porto Velho – RO para Escola Técnica Federal de Rondônia, sendo a matriz em Porto Velho, ligada ao Ministério da Educação (BRASIL, 2007c).

Através da Portaria MEC n.º 1.065 de 13 de novembro de 2007, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas recebeu a responsabilidade de estabelecer a Escola Técnica Federal do Acre no prazo de um ano e cinco meses em toda a sua infraestrutura e planejar concursos para compor o quadro institucional da nova escola (BRASIL, 2007d).

Por meio da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aprovou a fundação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ligada ao Ministério da Educação, formada pelos: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), e os Centros Federais de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, e o de Minas Gerais, e as Escolas Técnicas ligadas às Universidades Federais.

Nascendo juntamente, os Institutos Federais, através da mesma lei, sendo estabelecimentos de ensino: básico, superior e profissionalizante, com múltiplos currículos e vários campi, destinado exclusivamente em ofertar ensino profissionalizante e tecnológico nas diversas categorias, com fundamentos na junção dos domínios teóricos

e práticos no campo educacional técnico e tecnológico, possibilitando a aproximação dos elos contínuos de progressão contínua no ensino: básico, profissionalizante e superior, tendo por preferência o ensino médio integrado, tanto para as pessoas que concluíram de maneira regular o primeiro grau, quanto para os concludentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA); realizar formações iniciais e continuadas dos labutadores, em todos os graus de ensino, no âmbito profissionalizante e tecnológico.

Assim como, efetuar investigações práticas, que poderiam trazer resultados para a população, além de desempenhar ações de extensões educacionais, ofertando cursos superiores de: tecnologia, licenciatura, bacharelado, engenharia e pós-graduação lato sensu, stricto sensu (Mestrado e Doutorado). Nesta ocasião, foi concebido entre vários Institutos, o Instituto Federal do Acre, por meio da modificação da Escola Técnica Federal do Acre, escola esta que fazia parte do primeiro projeto de ampliação das unidades profissionalizantes federais no país (BRASIL, 2008a; 2009b).

No mesmo ano, é divulgado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em Nível Médio, proposto devido as diversas nomenclaturas que existiam para os cursos que eram ofertados em todo Brasil, causando assim dificuldades na prestação de esclarecimentos e instruções junto ao usufrutuário e a população, na concepção de novos projetos, políticas públicas e análise em prol do ensino profissional técnico.

O catálogo para sua constituição passou por diversas fases até a concretização do produto final. Nele foi possível encontrar os eixos tecnológicos, a duração diminuta para cada formação, uma síntese explicativa da formação, sugestões de assuntos a serem ministrados em aula, os possíveis campos que os formados poderiam exercer a profissão como técnicos, sendo instruída a sua criação e a inserção por meio da Resolução CNE/CEB n.º 3, de 9 de julho de 2008, com base no Parecer CNE/CEB n.º 11/2008, e autorizado pela Portaria do MEC n.º 870, de 16 de julho de 2008 (BRASIL,2008b).

Por meio da Lei n.º 11.741, do dia 16 de julho de 2008, são modificados os textos dos artigos 37,39,41 e 42 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das diretrizes e bases da educação nacional, relacionados a educação profissional e tecnológica.

O artigo 37, ganha um novo parágrafo, o 3.º, explicitando a predileção em associar a educação de jovens e adultos com o ensino profissionalizante. A educação tecnológica foi incluída nos novos artigos 39 a 42, ficando definindo tanto para o ensino profissional quanto ao tecnológico, o englobamento nas formações: inicial e continuada, profissionalizante técnico de nível médio e tecnológico de graduação e pós-graduação.

O estudante do ensino tecnológico passou a se beneficiar do aprendizado vivenciado no ambiente profissional para obtenção de certificado, com o intuito de continuar ou finalizar a formação, deste que passasse por um exame. Este benefício antes era privilégio apenas dos estudantes do ensino profissionalizante.

Referente ao ensino médio, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação ganhou a seção IV-A, destinada ao ensino profissionalizante técnico de nível médio. Estabelecendo que o ensino médio também poderia de maneira opcional realizar a formação técnica profissionalizante, tanto na própria unidade de formação quanto em entidades específicas neste segmento educacional. Teria a possibilidade de ser realizada tanto de forma estruturada com o ensino médio de maneira integrada ou concomitante, quanto no formato subsequente para o público que já tinha concluído a educação média, ao ser diplomado o documento valeria para continuidade no ensino superior. Foi renomeado ainda o Capítulo 3 do Título V da LDB, acrescentando-se ao tema o ensino tecnológico (BRASIL, 2008c).

No ano de 2010, foram inauguradas as primeiras turmas do Instituto Federal do Acre (IFAC) com cursos: técnicos subsequentes, PROEJA, e as graduações em licenciaturas e tecnologias, num total estimado de quatrocentos estudantes organizados em nove classes, os cursos ofertados foram resultados do levantamento elaborado pelo Instituto Dom Moacyr e audições populares (BRASIL, 2010, s/d.).

Em 2020, o Instituto Federal (IFAC) completou 10 anos de existência, com um quantitativo de sete mil alunos beneficiados com a educação ofertada pela instituição. Tais número contam com a colaboração de aproximadamente 760 funcionários federais, beneficiando o estado com diversos cursos em várias categorias e modalidades desde os técnicos integrados até pós graduação lato e stricto sensu, cooperando com desenvolvimento da população acriana (BRASIL, s/d.; SASSET, 2022).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A educação profissional e tecnológica é uma modalidade educacional que faz parte da profissionalização de vários brasileiros, seja através de seus cursos de curta duração, técnicos ou tecnológicos. O surgimento do Instituto Federal do Acre, possibilitou ao longo dos dez anos, a vários acrianos que optaram em ser alunos da Instituição, se profissionalizarem em diversas áreas, desde cursos técnicos integrados até pós graduação lato e stricto sensu.

Mas o surgimento deste ensino, ocorreu de maneira primária pela primeira vez no Brasil, através do Colégio das Fábricas em 1808, e oficial, apenas em 1909, com a criação das Escolas de Aprendizes Artífices com a finalidade de transmissão de conhecimentos profissionais básicos e de graça. Marcos importantes ocorreram ao longo dos tempos, tais como: em 1942 é criado as Escolas Industriais e Técnicas; as Escolas Técnicas Federais são transformadas em autarquias no ano de 1959, e em Centro Federal de Educação Tecnológica a partir de 1978; no ano de 2008 foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), e no Estado do Acre é inaugurado o IFAC no ano de 2010.

Atendendo o objetivo deste artigo, em levar o leitor a rever os principais acontecimentos nesta modalidade educacional, que impacta diretamente a vida daqueles que buscam na educação profissional um caminho para formação ao mundo do trabalho.

## **REFERÊNCIAS**

ALVES, Elaine Gonçalves. Reforma do ensino médio sob a Lei nº 13.415/2017: que formação para a classe trabalhadora?. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia = MG,. 2022. 229f.

ALBUQUERQUE, Maria Danielli Leite. O ensino médio integrado no Estado do Ceará: o projeto pedagógico de uma escola estadual de educação profissional. Dissertação apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, para obtenção do grau de Mestre em Ciências da Educação. Universidade do Porto. Porto – Portugal. 2019. 126p.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto N.º 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Ementa: Cria nas capitais dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Diário Oficial - 26 de setembro de 1909, Página 6975. Disponível em: <https://bit.ly/3G15ZZy>. Acesso em: 11 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto-Lei N.º 4.073, de 30 de janeiro de 1942**. Ementa :Lei Orgânica do ensino industrial. Diário Oficial da União – Seção 1

de 09 de fevereiro de 1942a, Página 1997. Disponível em: <https://bit.ly/2ZlnKYi>  
Acessado em 12 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto-Lei N.º 4.127, de 25 de fevereiro de 1942**. Ementa :Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Diário Oficial da União – Seção 1 de 27 de fevereiro de 1942b, Página 2957. Disponível em: <https://bit.ly/3CdtPUO> Acessado em: 13 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto-Lei N.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942**. Ementa :Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Diário Oficial da União – Seção 1 de 24 de janeiro de 1942c, Página 1231. Disponível em: <https://bit.ly/3pzU5W2> Acessado em: 14 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto N.º 47.038, de 16 de outubro de 1959**. Ementa: Aprova o Regulamento do Ensino Industrial. Diário Oficial da União – Seção 1 de 23 de outubro de 1959, Página 22593. Disponível em: <https://bit.ly/3GkJIeA>  
Acessado em: 17 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei N.º 6.545, de 30 de junho de 1978**. Ementa: Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União-Seção 1- 12 de agosto de 1971, Página 6377.  
Disponível em: <https://bit.ly/3npUJ5x>. Acessado em: 15 de mar de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei N.º 8.315, de 23 de dezembro de 1991**. Ementa: Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União-Seção 1- 24 de dezembro de 1991, Página 30264. Disponível em: <https://bit.ly/3vIwZNR> Acessado em: 22 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Constituição. ADCT de 1988**. Ementa: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União – Seção 1 de 05 de outubro de 1988, Página 27. Disponível em: <https://bit.ly/3madVov> Acessado em: 23 de dez de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 8.706, de 14 de setembro de 1993**. Ementa: dispõe sobre a criação do serviço social do transporte - SEST e do serviço nacional de aprendizagem do transporte - SENAT. Diário Oficial da União 15 de setembro de 1993. Disponível em: <https://bit.ly/3mbEXMh>. Acessado em 13 de julho de 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei N.º 8.948, de 08 de dezembro de 1994**. Ementa: Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, e dá outras providências. Diário Oficial da União-Seção 1- 09 de dezembro de 1994, Página 18882. Disponível em: <https://bit.ly/3b9ypaO>. Acessado em: 15 de mar de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Ementa: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União-Seção 1- 23 de dezembro de 1996, Página 27833. Disponível em: <https://bit.ly/3pAho1U>. Acessado em: 24 de dez 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto N.º 2.208, de 17 de abril de 1997**. Ementa: Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União-Seção 1- de 18 de abril de 1997a, Página 7760. Disponível em: <https://bit.ly/3B9tWPF>. Acessado em: 25 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto N.º 5.154, de 23 de julho de 2004**. Ementa: Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Diário Oficial da União-Seção 1- de 26 de julho de 2004b, Página 18. Disponível em: <https://bit.ly/3GgCrFD> Acessado em: 28 de dez de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Documento Base. **Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**. Brasília (DF): MEC, 2009b. 8p. Portal MEC. Disponível em: <https://bit.ly/2ZfHDzq>. Acessado em: 10 de mar. de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º11.184, de 7 de outubro de 2005**. Ementa: Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências. Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2005b, p.1 Disponível em: <https://bit.ly/3pyW8tp>. Acessado em: 29 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006**. Ementa: Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Diário Oficial da União-Seção 1- 14 de julho de 2006a, Página 7. Disponível em: <https://bit.ly/3GirlXs>. Acessado em 30 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006**. Ementa: Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Diário Oficial da União-Seção 1- 10 de maio de 2006b, Página 6. Disponível em: <https://bit.ly/3EeOwQC>. Acessado em: 30 de dez de 2020.

BRASIL. **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**. Documento base. Dezembro, 2006b. Disponível em: <https://bit.ly/3ntE94T>. Acessado em: 30 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei n.º 11.534, de 25 de outubro de 2007**. Ementa: Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1- 26 de outubro de 2007c, Página 2. Disponível em: <https://bit.ly/3GtZVOL>. Acessado em: 02 de Jan de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC n.º 1065, de 13 de novembro de 2007**. Ementa: Atribui ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas o encargo de adotar as medidas necessárias à implantação da Escola Técnica Federal do Acre. Diário Oficial da União, 14 de novembro de 2007d. Disponível em: <https://bit.ly/3Bi3cgg>. Acessado em: 02 de jan. de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Ementa: Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, em :30 de dezembro de 2008a, P.1. Disponível em: <https://bit.ly/3b7IWnP>. Acessado em 16 de mar. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **CNCT-Catálogo Nacional de Cursos técnicos**. 1ª Edição. Resolução CNE/CEB nº11/2008.Portaria nº 870, de 16 julho de 2008b. Portal MEC. Disponível em: <https://bit.ly/3vIosur>. Acessado em: 31 de dez de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Lei n.º 11.741, de 16 de julho de 2008**. Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Diário Oficial da União, Seção 1- 17 de julho de 2008c, Página5. Disponível em: <https://bit.ly/3jzavK9>. Acessado em: 01 de jan de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Educação Profissional. **Instituto do Acre oferecerá 380 vagas no segundo semestre**. Segunda-feira, 21 de junho de 2010,10h45min. Disponível em: <https://bit.ly/3pO1MrN> Acessado em: 02 de jan de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. IFAC Instituto Federal do Acre. **O IFAC**. s/d. Disponível em: <https://bit.ly/3CbEwHp>. Acessado em: 02 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**. Apresentação. Portal MEC, 2018a. Disponível em: <https://bit.ly/2ZlxX74> Acessado em: 08 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cursos da EPT**. Apresentação. Portal MEC,2018b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cursos-da-ept>. Acessado em 08 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional.** Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional. Portal MEC, 2018c. Disponível em: <https://bit.ly/3vEGKMW>. Acessado em: 08 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.** Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Portal MEC, 2018d. Disponível em: <https://bit.ly/3b5fL3R>. Acessado em: 08 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cursos de Educação Profissional Tecnológico de Graduação e Pós-Graduação.** Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação. Portal MEC, 2018e. Disponível em: <https://bit.ly/3mdxr9>. Acessado em: 08 de jan. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. **O Ensino Médio no Contexto da Educação Básica.** s/d. Disponível em: <https://bit.ly/3Gu2i47>. Acessado em: 04 de jan. de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Ementa: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Diário Oficial da União em: 05/10/1988, pág. nº 1. Disponível em: <https://bit.ly/3Egp9Oi>. Acessado em 15 de nov. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Documento Base. **Os Institutos Federais uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica.** Disponível em: <https://bit.ly/2XI3DCL>. Acessado em 18 de mar. de 2020.

CORDÃO, Francisco Aparecido; MORAES, Francisco. Educação profissional no Brasil: síntese histórica e perspectivas. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2020. 236 p.v

COTRIM, G. **História Global 3.** 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2016.

CAMPANI, Adriana. A racionalidade Pedagógica no processo de corporificação do currículo que forma o professor na Universidade. Universidade Federal do Ceará – Tese de Doutorado. Fortaleza 2007. 257p.

COSTA, M. S. C. HOLANDA, C. C. de. PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES Rev. Pemo, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 1-12, 2019

FONSECA, C.S.D. **História do Ensino Industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Técnica, 1º volume, 1961.

JARDIM, Anna Carolina S. Representações sociais de professores e gestores sobre “ser professor” no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Tese (Doutorado em Educação: Psicologia da Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2018. 279 p.

LIMA, Maria José dos Santos Costa. **A formação profissional do Técnico em Eletrotécnica do Campus Recife-IFPE: possibilidades e novos desafios no mundo do trabalho**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco 2012..312p.

MÜLLER, M.T. O Senai e a Educação Profissionalizante no Brasil. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n40, p.189-211, dez 2010- ISSN:1676-2584.

Disponível em: <https://bit.ly/3b5ISUv>. Acessado em: 14 de dez de 2020.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão pública**. Saraiva Educação SA, 2017.256p

PEREIRA, L.A.C. **A formação de professores e a capacitação de trabalhadores de educação profissional e tecnológica**. Portal MEC, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/3b4OVIY>. Acessado em: 22 de dez de 2020.

RODRIGUES, J. Ainda a educação politécnica: o novo decreto da educação profissional e a permanência da dualidade estrutural. **Trab. educ. saúde** vol.3 n.º.2 Rio de Janeiro Sept. 2005. Disponível em: <https://bit.ly/3pwKYVN>. Acessado em: 28 de dez de 2020.

ROCHA, Juliana Macedo. **Formação inicial de trabalhadores e elevação da escolaridade: políticas públicas de qualificação profissional em discussão (1963-2011)**. . Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo . 2011.287p.

SENNÁ, Sérgio do Nascimento. Educação profissional técnica integrada ao ensino médio: o princípio de flexibilidade. Dissertação apresentada ao Programa de PósGraduação em Educação para a Ciência, Área de Concentração em Ensino de Ciências, da Faculdade de Ciências, Unesp – Câmpus de Bauru – SP. 2018. 94p.

SANTOS, Tatiana Dantas; SILVA, Lenina Lopes Soares; DE MEDEIROS NETA, Olivia Moraes. Escolas de Aprendizizes Artífices do Brasil e as pesquisas sobre a Escola de Natal no Rio Grande do Norte. **Ensino em Perspectivas**, v. 3, n. 1, p. 1-28, 2022.

SANTIAGO, Mayara dos Santos et al. Histórias em Quadrinhos no Processo de Ensino Aprendizagem: o tribunal do júri. Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Rio Branco – AC. 2021. 136p.

SASSET, Rosane Salete. Aprender a viver com o outro: a residência estudantil e as redes de sociabilidade no IFRO Campus Colorado do Oeste/RO (1995-2020) Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Educação, pelo Programa de PósGraduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS São Leopoldo/RS. 2022. 254p.

SILVA, Patricia Oliveira Branquinho et al. A percepção dos professores de Sociologia do município de Uberaba, MG sobre sua prática docente. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Pós-graduação em Ciências Sociais. Modo de acesso 2020. 325p.

VIEIRA, A.M.D.P.V; JUNIOR, A.D.S. A Educação Profissional no Brasil. **Interações** n.º 40, pp.152-169. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3nu21p7>. Acessado em: 24 de dez de 2020.

WENTZ, Cassiele Duarte. Impactos causados pela pandemia do coronavirus em escritórios contábeis da Serra Gaúcha. TCC Universidade de Caxias do Sul – RS. 2022. 22p.